Relator: Conselheiro Renato Azeredo
Processo n. 004159-02.00/17-5 –
Decisão n. 1C-0061/2021

– Contas de Gestão dos Administradores do **Executivo Municipal de Dona Francisca** no exercício de **2017**. Interessados: **Espólio de Carlos Albino Segabinazzi Martini** e **Edaleo Dalla Nora**. Advogados: Gladimir Chiele, OAB/RS n. 41.290, Roberto Chiele, OAB/RS n. 37.591, Fabiano Barreto da Silva, OAB/RS n. 57.761, e Leandro Jacociunas, OAB/RS n. 51.659.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e ao colher, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, ocorreram as seguintes manifestações:

Conselheiro Cezar Miola: “Confirmando, Senhor Presidente, é o item 06 da pauta de Vossa Excelência?”.

Conselheiro-Presidente, Renato Azeredo (Relator): “Isso, é de Dona Francisca.”

Conselheiro Cezar Miola: “Perfeito. Eu voto acompanhando as conclusões. Examinei a análise feita. Este apontamento n. 1.1.1, não fosse o fato do passamento do Gestor, talvez pudesse levar a uma aplicação de multa, dada a situação específica, mas concordo que não há elementos para a imputação do débito no caso concreto. Então, por isso acompanho.”

Conselheiro-Presidente, Renato Azeredo (Relator): “Muito bem. Como vota o Conselheiro Alexandre Postal?”

Conselheiro Alexandre Postal: “Igualmente. Acompanho, Presidente, até porque já há uma compensação previdenciária sendo feita. Então, acompanho Vossa Excelência também.”

Conselheiro-Presidente, Renato Azeredo (Relator): “Muito bem. Voto acolhido à unanimidade.”

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

Assinado digitalmente por: Andréa Fátima do Nascimento em 05/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.08EB.4E37.33E9.275F.3F2B.

*a) **recomendar ao atual Gestor** que evite a reincidência das falhas relatadas nos autos e adote providências preventivas e corretivas em relação àquelas passíveis de regularização;*

b) arquivar o expediente, após o trânsito em julgado da decisão e cumpridas as prescrições legais e regimentais concernentes à matéria.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros Renato Azeredo (Presidente e Relator), Cezar Miola e Alexandre Postal.

Sala Virtual, em 23-02-2021.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara.

Assinado digitalmente por: Andréa Fátima do Nascimento em 05/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.08EB.4E37.33E9.275F.3F2B.